**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02/2016-CPL-COSANPA**

**PROCESSO: 024/2016.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016-COSANPA.**

**OBJETO:**

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE EMPREGADOS DA COSANPA E CADASTRO DE RESERVA.Conforme Termo de Referência Técnica DPL 010/2016, bem como nas orientações contidas no edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Em atenção à **Solicitação** formulada, a Comissão Permanente de Licitação – CPL esclarece em face das informações contidas no ***Memorando nº 015- USGP*,** devidamente assinado pela **Senhora Nezilda da Silva Cunha– Coordenadora da Comissão de Concurso/COSANPA,** registrando-se que tal documento foi recebido nesta CPL, no dia 02 de junho de 2016, concernente aos itens que seguem:

**Questionamentos:**

1. **PERGUNTA:**

Referente ao Edital da Concorrência 002/2016, gostaria de verificar se a técnica, poderá ser provada por atestados de capacidade técnica ou somente por Editais ?

**RESPOSTA: Informamos que o Edital trouxe a necessidade das duas comprovações, tanto da experiência comprovada através de Editais de Concursos Públicos, constante no item 9.1.1.1, quanto de atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público, citado no item 13.1.**

Atenciosamente,

Belém (PA), 02 de junho de 2016.

Ana Beatriz de Souza Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.